



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 952, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.

“ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 946, DE 02/06/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica prorrogado até o dia 10 de dezembro de 2009, os prazos fixados nos incisos I e II do artigo 2º da Lei Municipal nº 946, de 02/06/2009.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, 01 de Setembro de 2009

JOÃO BATISTA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

MARIA MÔNICA ZANON

Diretora do Depto. de Adm./Planejamento